



## Ex-presidente da Relação suspeito de atividade ilegal

**Tiago Rodrigues Alves**  
tiago.alves@jn.pt

**POLÉMICA** O juiz desembargador Luís Vaz das Neves é suspeito de violar o estatuto dos magistrados judiciais ao acumular uma atividade remunerada com a jubilação. O visado não vê qualquer incompatibilidade mas para Manuel Soares, presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP), a lei é clara: “exclusividade igual para jubilados ou no ativo”.

Apesar de manter o estatuto de jubilado desde julho de 2016, Vaz das Neves fundou, em maio de 2018, uma empresa de arbitragem. Só nesse ano, terá faturado 190

mil euros, avançou ontem o jornal Público.

Porém, segundo o estatuto dos magistrados judiciais, aos juizes em efetividade de funções e também aos jubilados está vedado o exercício de qualquer função pública ou privada de natureza profissional remunerada.

Confrontado pelo Público, Vaz das Neves rejeitou qualquer ilegalidade, alegando que a limitação não se coloca no caso da arbitragem.

**EXCLUSIVIDADE É EVIDENTE**  
Ao JN, o presidente da ASJP contesta esta interpretação. “Não tenho nenhuma dúvida de que o que lá está é a exclusividade. Sempre li dessa forma: exclusividade

igual para jubilados e no ativo”, afirmou Manuel Soares, frisando que “é tão evidente que nem sequer sabia que havia alguma dúvida”.

Para evidenciar o seu ponto de vista no sentido da legalidade, Vaz das Neves salienta que alguns casos por si arbitrados até lhe foram atribuídos pelo atual presidente da Relação de Lisboa, Orlando Nascimento. E, do mesmo modo, quando ele desempenhou aquelas funções, também atribuiu processos de arbitragem a juizes jubilados.

**ARGUIDO NA OPERAÇÃO LEX**  
Refira-se que Vaz das Neves foi recentemente constituído arguido no âmbito da